



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6518/1/2024**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, por intermédio de seu Setor de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Regulamentada pelos Decretos Municipais 2234/2023 e 2238/2024** e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais.</b>
<b>DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 02 DE SETEMBRO DE 2024 À PARTIR DAS 8.00 HORAS.</b>
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 04 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 17:00 HORAS.</b>
<b>ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>compras@sarapui.sp.gov.br</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO:</b>	<b>Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.</b>

**1. DO OBJETO:**

**2. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação **REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE****



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**DESPACHANTE PARA UTILIZAÇÃO PELO NO MUNICÍPIO DE SARAPUI, SOB DEMANDA, em atendimento as necessidades das Diretorias da Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP, conforme condições e especificações mínimas constante no Termo de Referência – Anexo I.**

**3. DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o objeto a ser adquirido.

**4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

4.1 A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP, e os respectivos documentos (**Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**) deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: **compras@sarapui.sp.gov.br**, fazendo referência no assunto:

**DISPENSA Nº 366/2024, Objeto: R.P - MENOR PREÇO GLOBAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA UTILIZAÇÃO PELO NO MUNICÍPIO DE SARAPUI, SOB DEMANDA, em atendimento as necessidades das Diretorias da Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP**

**4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: De 02 de SETEMBRO de 2024 à partir das 08.00 horas, até 04 de SETEMBRO de 2024 às 17:00 horas.**

**4.2. Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste edital de aviso de contratação direta, inclusive quando encaminhadas sem o acompanhamento dos documentos de habilitação exigidos ou que estiverem com valores superiores ao estimado desta contratação.**

**4.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital de Aviso de Contratação Direta, e encaminhada junto a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para o seguinte endereço de e-mail: **compras@sarapui.sp.gov.br**, no período constante do subitem 4.1.1.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**5 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

5.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)

5.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

5.3.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da convocação do Agente de Contratação, qual será realizado no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3°)

5.3.3.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

5.3.3.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

5.3.3.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.4. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital de aviso de contratação direta, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da abertura do certame. (LC n° 123, art. 45, § 1°).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



5.3.5. Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor competente da Prefeitura Municipal de Sarapuí, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente a documentação solicitada no Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, caso não estejam nos autos.

**6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar desta Dispensa empresas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.

**6.1.1.** Antes de se proceder a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form) e <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

**6.1.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.1.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os seguintes requisitos:

**6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

**6.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



- 6.2.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 6.2.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.2.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

#### **6.3.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

**6.3.2.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**6.3.4.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Após apresentação dos documentos será lavrada Ata de Registro de Preços e adjudicação em relação a empresa e valores apresentados, sendo o processo, após este ato, encaminhado a Procuradoria Jurídica para análise da contratação e após a autoridade competente para homologação.

5.1 Após homologação será enviado Pedido de Compra, conforme previsto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA**

8.1 O objeto desta Dispensa deverá ser entregue/executado no prazo e local determinado no Termo de Referência.

8.2 A entrega/instalação/ execução do objeto (serviço), deverá ser feita conforme mencionado no Termo de Referência do edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

8.3 O prazo de validade, quando constante da especificação do objeto, será contado a partir da data constante na Nota Fiscal.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá, no canhoto da Nota Fiscal, colher o nome, cargo e assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento do objeto.

9.2 Constatada alguma irregularidade no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte (conforme o caso), determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo e forma determinada no Termo de Referência.
- 10.2 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar, cópia dela deverá acompanhar a Nota Fiscal.
- 10.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- 10.4 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível,

## **11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 11.1 São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- 11.2 Se a Contratada descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.13/2021.

## **12. DAS MULTAS**

- 12.1 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial da contratação.
- 12.2 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total da contratação.
- 12.3 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para efeitos das aplicações das penalidades.
- 12.4 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeitos das aplicações cabíveis.
- 12.5 As penalidades aplicadas serão independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.6 As multas não quitadas, após o contraditório terá seu valor inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

13.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

13.5 Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial

13.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itapetininga/SP.

Sarapuí/SP, 30 de agosto de 2024.

---

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1 Prestação de serviços de despachante para atendimento das demandas da Secretaria de Serviços Municipais, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	Licenciamento	<b>100</b>	<b>R\$ 25,00</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>02</b>	Transferências	<b>10</b>	<b>R\$ 90,00</b>	<b>R\$ 900,00</b>
<b>03</b>	Baixa Permanente	<b>10</b>	<b>R\$ 90,00</b>	<b>R\$ 900,00</b>
<b>04</b>	Primeiro registro/licenciamento	<b>10</b>	<b>R\$ 90,00</b>	<b>R\$ 900,00</b>
<b>05</b>	Emplacamento padrão Mercosul (com agente terceirizado – ECV credenciada ao Detran-SP)	<b>10</b>	<b>R\$ 110,00</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>06</b>	Vistoria Transporte Escolar	<b>30</b>	<b>R\$ 100,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 9.300,00</b>

**Obs.: Os valores serão referentes apenas à mão de obra do serviço, sendo que as demais taxas deverão ser enviadas para a Prefeitura para realizar o devido pagamento.**

**1.3 DA NATUREZA DO OBJETO**

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**2. JUSTIFICATIVA DETALHADA:**

2.1 A necessidade em se contratar um profissional para a realização de tais serviços e por conta do acesso aos serviços do Detran e de não termos um departamento que realize os serviços.

2.2 Com a contratação do referido serviço procuramos manter todos os documentos/vistorias em dia, bem como agregando agilidade no procedimento.

**3. EMBALAGEM:**

3.1 Por se tratar de serviço não se aplica ao caso.

**4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO**

4.1 A execução dos serviços deverá ser realizada conforme as necessidades desta municipalidade.

4.2 O prazo da execução do objeto é em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

**4.2.1 FORMA DE ENTREGA:**

4.2.1.1 Os serviços serão realizados de forma parcelada de acordo com a solicitação do setor requisitante.

**5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

5.1 Não será necessário a apresentação de amostra.

**6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DO OBJETO:**

6.1 O profissional deverá prestar os serviços da melhor forma possível, dando garantia quanto aos serviços prestados.

6.2 Independente da exigência de garantia deverão ser observados os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

**7. FISCAL DO CONTRATO**

7.1 Será o(a) fiscal desta contratação o Sr.(a) Glauca Floriano Vieira Fogaça.

**8. VALIDADE DA PROPOSTA**

8.1 A proposta apresentada tem validade de 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação.

**9. PRAZO DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias contados do atesto na Nota Fiscal pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.

**10. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:**

10.1 Em caso de dúvidas ou esclarecimentos técnicos entrar em contato com os responsáveis, pelo telefone (15) 3276-1177.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL (proposta adicional)**

**Dispensa nº 366/2024**  
**Processo nº 6518/1/2024**

**Dados do Fornecedor:**

**CNPJ.:** \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_

**CEP.:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE.:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

A Empresa supracitada propõe fornecer o serviço a Prefeitura de Sarapuí, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa em epígrafe, especialmente no que tange as especificações do objeto e demais exigências previstas no Anexo I.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	Licenciamento	<b>100</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>02</b>	Transferências	<b>10</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>03</b>	Baixa Permanente	<b>10</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>04</b>	Primeiro registro/licenciamento	<b>10</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>05</b>	Emplacamento padrão Mercosul (com agente terceirizado – ECV credenciada ao Detran-SP)	<b>10</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>06</b>	Vistoria Transporte Escolar	<b>30</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**Obs.: Os valores serão referentes apenas à mão de obra do serviço, sendo que as demais taxas deverão ser enviadas para a Prefeitura para realizar o devido pagamento.**

A validade desta proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

Declaro que a empresa está enquadrada como ME, EPP, MEI

Sim ( ) Não ( )

Nome do Administrador: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

Email institucional.: \_\_\_\_\_

Email pessoal.: \_\_\_\_\_

Local e Data-

Nome e assinatura do representante legal da licitante-

CPF/Cargo